



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1573 de 26 de junho de 1990.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 5º e Parágrafo Único, da Lei nº 1448/90, de 26 de Junho de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
0630 - Segurança Pública.
06301771 - Policiamento Militar
Obras de construção da sede do Pelotão de Polícia Militar Rodoviária. CR\$ 6.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
1060 - Serviços de Utilidade Pública.
Administração Geral.
Material de Consumo - F.120. CR\$ 6.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de junho de 1990.

O PREFEITO